



ATA DA 9ª SESSÃO ORDINÁRIA DA 3ª TURMA REVISORA DO CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO CEARÁ - ANO 2026

Aos 13 (treze) dias do mês de agosto de 2026 (dois mil e vinte seis), às 9h17min, de forma híbrida (presencial e por intermédio da plataforma Microsoft Teams), realizou-se a 9ª Sessão Ordinária da 3ª Turma Revisora do Conselho Superior do Ministério Público, na forma prevista nos arts. 3º, §2º e 15 e 25, de seu Regimento Interno e art. 44, §1º, da Lei Complementar nº 72/2008, Ato Normativo nº 96, de 07 de abril de 2020, alterado pelo Ato Normativo nº 112/2020, que trata das sessões do Conselho Superior do Ministério Público por videoconferência, e Ato Normativo nº 125/2020. A presente Sessão foi presidida sob a Presidência do Procurador de Justiça, o Conselheiro **PEDRO OLÍMPIO MONTEIRO FILHO**. Presentes os Conselheiros **FRANCISCO RINALDO DE SOUSA JANJA** e **MARCUS RENAN PALÁCIO DE MORAIS CLARO DOS SANTOS**, totalizando *quorum* de 3 (três) membros. Iniciados os trabalhos, a Presidência abriu a sessão e registrou a presença da representante da Associação Cearense do Ministério Público, a Promotora de Justiça **Maurícia Marcela Cavalcante Mamede Furlani** e da Promotora de Justiça, Secretária dos Órgãos Colegiados, **Ana Cristina de Paula Cavalcante Parahyba** e equipe técnica. **1. DELIBERAÇÃO ACERCA DAS**

ATAS (art. 23º, § 1º, “c”, do RI/CPJ): - Ata da 8ª Sessão Ordinária da 3ª Turma Revisora do CSMP, realizada no dia 31 de julho de 2026; - Ata da 8ª Sessão do Plenário Virtual da 3ª Turma Revisora do CSMP, realizada no dia 21 a 28 de julho de 2026;

DECISÃO: *O Conselho Superior do Ministério Público, por sua 3ª Turma Revisora, à unanimidade dos presentes, delibera pela aprovação das citadas Atas, sem emendas. Abstenções dos Conselheiros que não participaram das referidas Sessões.* **2.**

JULGAMENTO DOS PROCESSOS COM PRIORIDADE: *Considerando o julgamento de processos restritos, solicitou à equipe técnica a interrupção da transmissão da sessão via YouTube.* O **CONSELHEIRO RELATOR PEDRO OLÍMPIO MONTEIRO FILHO**, para manifestação acerca do(s) processo(s) a seguir: **RETORNO DO PEDIDO DE VISTA 1) Processo nº 01.2026.00013095-6.** Origem: 91ª Promotoria de Justiça de Fortaleza. Recorrente: Felipe de Oliveira Morhy Barbosa - (Representante legal Dr. Douglas Martins Correia, OAB-CE 45.843. Recorrida: Ana Paula

32 Alves de Andrade. **Histórico:** Na Sessão anterior, 8ª Sessão Ordinária da 3ª Turma
 33 Revisora do CSMP, realizada em 31 de julho de 2026, o Conselheiro **FRANCISCO**
 34 **RINALDO DE SOUSA JANJA**, relator originário, *votou pelo conhecimento do*
 35 *recurso e, no mérito, pelo seu desprovemento, homologando a promoção de arquivamento*
 36 *da presente Notícia de Fato Criminal, por ausência de justa causa para a persecução*
 37 *penal, permanecendo o reconhecimento da prescrição apenas como fundamento*
 38 *subsidiário de reforço.* A Presidência submeteu a matéria à votação. O Conselheiro
 39 **MARCUS RENAN PALÁCIO DE MORAIS CLARO DOS SANTOS** *votou pelo*
 40 *conhecimento do recurso, e, no mérito, pelo seu provimento.* O Conselheiro **PEDRO**
 41 **OLÍMPIO MONTEIRO FILHO** pediu vista dos autos para melhor análise, conforme
 42 art. 17, §7º do Regimento Interno do Conselho Superior do Ministério Público. Na
 43 presente sessão, o Conselheiro **PEDRO OLÍMPIO MONTEIRO FILHO** acompanhou
 44 o voto do relator em sua integralidade. **DECISÃO:** *O Conselho Superior do Ministério*
 45 *Público, por sua 3ª Turma Revisora, por maioria dos votantes, acompanhou o voto do*
 46 *relator, decidindo pelo conhecimento do Recurso e, no mérito por seu DESPROVIMENTO,*
 47 *mantendo o arquivamento do feito, com a devolução dos autos à Promotoria de Justiça de*
 48 *origem, nos termos do voto do relator.* A Presidência concedeu a palavra ao
 49 **CONSELHEIRO RELATOR FRANCISCO RINALDO DE SOUSA JANJA**, para
 50 manifestação acerca do(s) processo(s) a seguir: **DESPROVIMENTO DO RECURSO:**
 51 **2) Processo nº 01.2025.00019589-0.** Origem: Promotoria de Justiça de Jaguaretama.
 52 Recorrente: José Evando da Silva OAB/CE 10.764. *Recorrido:* Rodolfo Moraes da Cunha
 53 (OAB/CE Nº 32467). Após a leitura do relatório, foi concedida a palavra ao recorrente José
 54 Evando da Silva OAB/CE 10.764 e em seguida ao recorrido Rodolfo Moraes da Cunha
 55 (OAB/CE Nº 32467), que fez sustentação oral nos termos do parágrafo 2º do art. 17 do
 56 Regimento Interno do CSMP, conforme a íntegra da sessão no *Microsoft Teams*, através do
 57 link: <https://teams.microsoft.com/meet/285779535450359?p=wRLPfSzRBO4Vijbaux>.
 58 **Após a discussão, o relator votou pelo CONHECIMENTO do recurso administrativo**
 59 **interposto por José Evando da Silva e, no mérito, pelo seu DESPROVIMENTO,**
 60 **mantendo-se integralmente o arquivamento da Notícia de Fato nº 01.2025.00019589-0,**
 61 **promovido pela Promotoria de Justiça de Jaguaretama.** A Presidência submeteu a
 62 matéria à votação e o Conselheiro **MARCUS RENAN PALÁCIO DE MORAIS**
 63 **CLARO DOS SANTOS** *votou pelo conhecimento do recurso, e, no mérito, pelo seu*

64 provimento e o Conselheiro **PEDRO OLÍMPIO MONTEIRO FILHO** acompanhou o
 65 voto do relator em sua integralidade. **DECISÃO:** *O Conselho Superior do Ministério*
 66 *Público, por sua 3ª Turma Revisora, por maioria dos votantes, acompanhou o voto do*
 67 *relator, decidindo pelo conhecimento do Recurso e, no mérito por seu DESPROVIMENTO,*
 68 *mantendo o arquivamento do feito, com a devolução dos autos à Promotoria de Justiça de*
 69 *origem, nos termos do voto do relator. **DESPROVIMENTO DO RECURSO:** 3)*
 70 **Processo nº 06.2025.00000721-0.** Origem: Promotoria de Justiça de Jaguaratama.
 71 Recorrente: Paloma Freire Epifânio; Pedro Augusto Freire Epifânio (Advogado: Dr. Hugo
 72 Antunes da Silva - OAB/DF nº 55.061. Recorrido: Faculdade Uninta de Tianguá.
 73 **Histórico:** Na 8ª Sessão Ordinária da 3ª Turma Revisora do CSMP, realizada em 31 de
 74 julho de 2026, foi realizada a leitura do relatório, concedida a palavra aos recorrentes
 75 representados pelo Advogado Dr. Hugo Antunes da Silva (OAB/DF 55.061), que fez
 76 sustentação oral nos termos do parágrafo 2º do art. 17 do Regimento Interno do CSMP. **Na**
 77 **presente sessão, após a discussão, o relator votou pelo pelo CONHECIMENTO do**
 78 **recurso e, no mérito, pelo seu IMPROVIMENTO, com a consequente**
 79 **HOMOLOGAÇÃO da promoção de arquivamento, determinando-se a remessa dos**
 80 **autos à Promotoria de Justiça de origem para as providências de baixa e**
 81 **arquivamento, determinando-se, ainda, a comunicação das alegações relativas a**
 82 **supostas irregularidades no financiamento estudantil FIES/FNDE, não conhecidas em**
 83 **sede recursal, para que a Promotoria de Justiça de origem avalie a instauração de**
 84 **notícia de fato autônoma e, se for o caso, a remessa dos elementos ao Ministério**
 85 **Público Federal, ante o possível interesse da União na matéria.** A Presidência submeteu
 86 a matéria à votação, o Conselheiro **MARCUS RENAN PALÁCIO DE MORAIS**
 87 **CLARO DOS SANTOS** apresentou abstenção; o Conselheiro **PEDRO OLÍMPIO**
 88 **MONTEIRO FILHO** acompanhou o voto do relator em sua integralidade. **DECISÃO:**
 89 *O Conselho Superior do Ministério Público, por sua 3ª Turma Revisora, por unanimidade*
 90 *dos votantes, acompanhou o voto do relator, decidindo pelo conhecimento do Recurso e, no*
 91 *mérito por seu DESPROVIMENTO, mantendo o arquivamento do feito, com a devolução*
 92 *dos autos à Promotoria de Justiça de origem, nos termos do voto do relator, com abstenção*
 93 *do Conselheiro Marcus Renan Palácio de Moraes Claro Dos Santos. **RETIRADO DE***
 94 **MESA: 4) Processo nº 01.2025.00035935-5.** Origem: Promotoria de Justiça de Cariús.
 95 Recorrente: Maria Alves de Oliveira Duarte. Recorrido: Município de Cariús/CE;

96 Secretária de Saúde do Município de Cariús/CE. **O relator retirou o processo de mesa**
 97 **para melhor análise, conforme art. 16-B, Regimento Interno do Conselho Superior do**
 98 **Ministério Público. DECISÃO: O Conselho Superior do Ministério Público, por sua 3ª**
 99 *Turma Revisora, por unanimidade dos votantes, tomou ciência da decisão monocrática do*
 100 *Relator, que retirou de mesa o citado processo.* A Presidência passou a palavra ao
 101 **CONSELHEIRO RELATOR MARCUS RENAN PALÁCIO DE MORAIS CLARO**
 102 **DOS SANTOS,** para manifestação acerca do(s) processo(s) a seguir:
 103 **DESPROVIMENTO DO RECURSO: 1) Processo nº 01.2026.00012609-6.** Origem:
 104 Promotoria de Justiça de Bela Cruz. Recorrente: Francisco Ueliton do Nascimento.
 105 Recorrido: Município de Bela Cruz, na pessoa de seu Prefeito Municipal. **Após a discussão,**
 106 **o relator votou pelo conhecimento do recurso e, no mérito, pelo seu desprovido,**
 107 **mantendo-se o arquivamento da Notícia de Fato nº 01.2026.00012609-6, porquanto o**
 108 **seu objeto se encontra integralmente abrangido pelo Procedimento Administrativo nº**
 109 **09.2025.00007383-3, no qual deverão prosseguir o acompanhamento ministerial e a**
 110 **adoção das providências extrajudiciais ou judiciais que, à vista do cumprimento ou**
 111 **descumprimento da Recomendação Ministerial nº 0009/2026/PmJBLC, se mostrarem**
 112 **cabíveis, em respeito à independência funcional do órgão de execução.** A Presidência
 113 submeteu a matéria à votação e os demais Conselheiros acompanharam o voto do relator em
 114 sua integralidade. **DECISÃO: O Conselho Superior do Ministério Público, por sua 3ª**
 115 *Turma Revisora, por unanimidade dos votantes, acompanhou o voto do relator, decidindo*
 116 *pelo conhecimento do Recurso e, no mérito por seu DESPROVIMENTO, mantendo o*
 117 *arquivamento do feito, com a devolução dos autos à Promotoria de Justiça de origem, nos*
 118 *termos do voto do relator.* **3. PROCESSOS SEM PRIORIDADE DE**
 119 **JULGAMENTO):** Nesse momento o presidente deverá passar a condução dos trabalhos
 120 ao **CONSELHEIRO FRANCISCO RINALDO DE SOUSA JANJA.** A Presidência
 121 passou a palavra ao **CONSELHEIRO RELATOR PEDRO OLÍMPIO MONTEIRO**
 122 **FILHO,** para manifestação acerca do(s) processo(s) a seguir: **AFASTAMENTO: 1)**
 123 **Processo nº 09.2026.00025162-6,** de interesse da Promotora de Justiça Dra. Mônica
 124 Abreu Moura de Aquino. Assunto: Pedido de afastamento para participar do programa
 125 presencial de especialidade em Major Case Management, promovido pela OECD
 126 International Academy for Tax and Financial Crime Investigation, sediada na escola de
 127 formação da Guardia di Finanza, em Ostia, Itália. **Após a leitura do relatório e a**

128 discussão, o relator votou PELO DEFERIMENTO do requerimento formulado pela
129 Promotora de Justiça, Dra. MÔNICA ABREU MOURA DE AQUINO, titular da 52ª
130 Promotoria de Justiça da Comarca de Fortaleza, com atuação junto ao GRUPO DE
131 ATUAÇÃO ESPECIAL DE COMBATE À SONEGAÇÃO FISCAL (GAESF), para
132 participar do programa presencial de especialidade em Major Case Management da
133 OECD International Academy for Tax and Financial Crime Investigation, a realizar-
134 se em Ostia, Itália, de 16 a 20 de novembro de 2026, com dispensa de comparecimento
135 a atos judiciais e extrajudiciais, devendo o membro interessado, em até 30 (trinta) dias
136 após o encontro, comprovar sua respectiva participação por meio da apresentação de
137 relatório circunstanciado, como disciplinado no art. 16 do Provimento nº 029/2016. A
138 Presidência submeteu a matéria à votação e os demais Conselheiros acompanharam o voto
139 do relator em sua integralidade. **DECISÃO:** *O Conselho Superior do Ministério Público*
140 *por sua 3ª Turma Revisora, à unanimidade dos votantes, acompanhou o voto do(a)*
141 *Relator(a) pelo DEFERIMENTO do pedido de afastamento das funções ministeriais do*
142 *Promotor de Justiça Mônica Abreu Moura de Aquino, nos termos do voto do relator. A*
143 Presidência passou a palavra ao ao **CONSELHEIRO FRANCISCO RINALDO DE**
144 **SOUSA JANJA** para manifestação acerca do(s) processo(s) a seguir:
145 **AFASTAMENTO: 5) Processo nº 09.2026.00026085-8**, de interesse do Promotora de
146 Justiça Dra. Ana Beatriz Pereira de Oliveira e Lima. Assunto: Requerimento formulado
147 pelo Exma. Promotora de Justiça Dra. Ana Beatriz Pereira de Oliveira e Lima, titular da
148 132ª Promotoria de Justiça de Fortaleza, solicitando autorização para afastamento
149 funcional nos dias de 02 a 04 de setembro de 2026, a fim de participar do XXII
150 Congresso de Direito do Consumidor da Associação Nacional do Ministério Público do
151 Consumidor (MPCON), a ser realizado na cidade de Salvador/BA. **Após a leitura do**
152 **relatório e a discussão, o relator votou por NÃO CONHECER do pedido de**
153 **autorização para afastamento funcional formulado nos presentes autos, por falta de**
154 **atribuição deste Conselho Superior para a matéria, tal como delineada nos autos, nos**
155 **termos do art. 13-A, caput, do Provimento nº 029/2016, com redação conferida pelo**
156 **Ato Normativo nº 598/2026, publicado em 22 de maio de 2026. Determino a remessa**
157 **dos autos ao Gabinete do Procurador-Geral de Justiça, para as providências cabíveis,**
158 **inclusive quanto à verificação e eventual formalização da autorização prévia de**
159 **teletrabalho da requerente.** A Presidência submeteu a matéria à votação e os demais

160 Conselheiros acompanharam o voto do relator em sua integralidade. **DECISÃO:** O
 161 Conselho Superior do Ministério Público por sua 3ª Turma Revisora, à unanimidade dos
 162 votantes, acompanhou o voto do(a) Relator(a) pelo NÃO CONHECIMENTO do pedido de
 163 autorização para afastamento funcional formulado nos presentes autos pela Promotora de
 164 Justiça Dra. Ana Beatriz Pereira de Oliveira e Lima, por falta de atribuição deste
 165 Conselho Superior para a matéria, nos termos do voto do relator. **AFASTAMENTO: 6)**
 166 **Processo nº 09.2026.00026914-9**, de interesse do Promotor de Justiça Dr. Antônio Forte
 167 de Souza Junior. Assunto: Requerimento de autorização para afastamento funcional com
 168 a finalidade de participação em curso internacional de curta duração no exterior. "vítimas,
 169 gênero e justiça: desafios contemporâneos e o modelo EUROPEU de proteção".
 170 BARCELONA/ESPANHA. **Após a leitura do relatório e a discussão, o relator votou**
 171 **pela PROCEDÊNCIA DO PEDIDO, no sentido de autorizar o afastamento do Exmo.**
 172 **Promotor de Justiça, Dr. Antônio Forte de Souza Júnior, com a finalidade de**
 173 **participar do curso internacional “Vítimas, Gênero e Justiça: desafios**
 174 **contemporâneos e o modelo europeu de proteção”, promovido pela Accademia Juris, a**
 175 **realizar-se em Barcelona, Espanha, no período de 31 de agosto a 4 de setembro de**
 176 **2026.** A Presidência submeteu a matéria à votação e os demais Conselheiros
 177 acompanharam o voto do relator em sua integralidade. **DECISÃO:** O Conselho Superior
 178 do Ministério Público por sua 3ª Turma Revisora, à unanimidade dos votantes,
 179 acompanhou o voto do(a) Relator(a) pelo DEFERIMENTO do pedido de afastamento das
 180 funções ministeriais do Promotor de Justiça Antônio Forte de Souza Junior, nos termos
 181 do voto do relator. **5. ENCERRAMENTO:** Nada mais havendo a tratar, a Presidência
 182 declarou encerrada a sessão às 12h20min, da qual eu, Jaqueline Sampaio de Oliveira,
 183 Técnica Ministerial, minutei a presente ata, revista e lavrada pela Promotora de Justiça
 184 **Ana Cristina de Paula Cavalcante Parayba**, Secretária dos Órgãos Colegiados, que,
 185 depois de lida e aprovada, dispensada sua assinatura, será considerada válida para todos
 186 os efeitos legais.

9ª SESSÃO ORDINÁRIA DO CSMP – 3ª TURMA REVISORA – 13/08/2026									
CONSELHEIROS	HOMOLOGAÇÃO DO ARQUIVAMENTO	NÃO HOMOLOGAÇÃO ARQUIVAMENTO	DILIGÊNCIA	CORREIÇÃO	INSCRIÇÕES	AFASTAMENTO	PRORROGAÇÃO DE IMPROBIDADE ADMINISTRATIVA	DIVERSOS	TOTAL
PEDRO OLÍMPIO						1			1
RINALDO JANJA		3				2			5
MARCUS RENAN	1								1
TOTAL	1	3	0	0	0	3	0	0	7

187 1) O Processo nº 06.2025.00035935-5 de relatoria do Conselheiro Relator Francisco
 188 Rinaldo de Sousa Janja foi retirado de mesa.